



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 158/16

PARECERES N.ºs 158/16

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 07 de setembro de 2016.

**Ofício nº 134/2016 - DA**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR EDSON DE SOUZA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 59/2016.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 59/2016, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 104.917,03 (cento e quatro mil, novecentos e dezessete reais e três centavos), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 59/2016)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR EDSON DE SOUZA**  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 104.917,03 (cento e quatro mil novecentos e dezessete reais e três centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação.

A presente propositura visa abrir junto ao Orçamento Municipal deste exercício, dotação orçamentária específica para recebimento de transferência automática de recursos financeiros do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação MEC/FNDE, destinados à manutenção e desenvolvimento da Educação /Infantil pública, ao município de Assis, para apoio e manutenção da EMEI Adelina Petrini Bolfarini, localizada à Rua José Tucunduva Neto, 41, Inocoop, contemplada por meio do Programa Proinfância, do Governo Federal.

Informamos que a transferência direta de recursos financeiros supracitada foi pleiteada pelo Município no ano de 2014, quando a unidade escolar passou a funcionar no novo estabelecimento, aumentando o atendimento educacional em 82 (oitenta e duas) novas matrículas, as quais não foram computadas no censo escolar para recebimento do repasse do FUNDEB no referido exercício, conforme previsto na Resolução/CD/FNDE nº 15, de 16 de maio de 2013. Sendo assim, o repasse no valor de R\$ 122.817,24 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos) foi enviado ao Município de Assis na data de 23 de setembro de 2014, a título de apoio financeiro para atendimento às novas matrículas da EMEI Adelina Petrini Bolfarini, podendo ser aplicado exclusivamente em despesas correntes para a manutenção e desenvolvimento da educação infantil pública, de acordo com o que estabelece o art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. 



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Outrossim, informamos que foram atendidas algumas solicitações da unidade em questão, porém, no período em que houve designação de diretor escolar em substituição, não houve movimentação do repasse. Contudo, após a efetivação da atual diretora, a equipe gestora, juntamente à comunidade escolar avaliou um parecer definitivo sobre as principais necessidades da escola a serem supridas com o referido recurso.

Contudo, a presente solicitação de abertura de Crédito Adicional Especial justifica-se tendo em vista a necessidade de utilização do saldo existente em aplicação financeira, para que possamos suprir as necessidades da unidade escolar, contribuindo para a melhoria do atendimento no local.

A fonte de recursos para ocorrer com as despesas previstas nesta propositura será aquela descrita no seu artigo 2º, em cumprimento à Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Diante das razões que motivam a apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 58/2016, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de outubro de 2016.



**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 158/16  
PARECERES N.ºs 158/16

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**PROJETO DE LEI Nº 59/2016**

142/16

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

## **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º-** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 104.917,03 (cento e quatro mil novecentos e dezessete reais e três centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.06.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
12.365.0017.2.674	CRECHES MDS – APOIO INFANTIL FNDE		
339030	Material de Consumo.....	R\$	36.917,03
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	42.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	26.000,00
Fonte de Recursos	5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		
Aplicação	210.0012 – Convenio FNDE – Programa Apoio Ensino Infantil		
	<b>TOTAL R\$.....</b>	<b>R\$</b>	<b>104.917,03</b>

- Art. 2º-** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

- I- R\$ 3.577,04 (três mil quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos), provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, através de rendimentos de aplicação financeira a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 47.532-7, durante o exercício de 2016;
- II- R\$ 101.339,99 (cento e um mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2015, a ser verificado na Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados, Código de Aplicação: 210.0012-Convenio FNDE – Programa Apoio Ensino Infantil, no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 47.532-7, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

- Art. 3º -** Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal 6.050 de 15/07/2015, conforme especificações previstas nesta Lei.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de outubro de 2016.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

Lei nº 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09

Mandato 2015-2017

**PARECER CONCLUSIVO DO FUNDEB Nº 05/2016**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Assis, em atenção à solicitação da Secretária Municipal da Educação, através do Ofício nº 88/2016-Gabinete, emite parecer sobre o Projeto de Lei em anexo.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao orçamento Anual do Município.

Na mensagem o Chefe do Poder Executivo justifica a propositura, apontando a necessidade de abertura de dotação junto ao Orçamento Municipal do ano de 2016, para que recebimento de transferência automática de recursos financeiros do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação MEC/FNDE destinados a manutenção e desenvolvimento da educação infantil, em Assis, para o apoio e manutenção da EMEI Adelina Petrini Bolfarini.

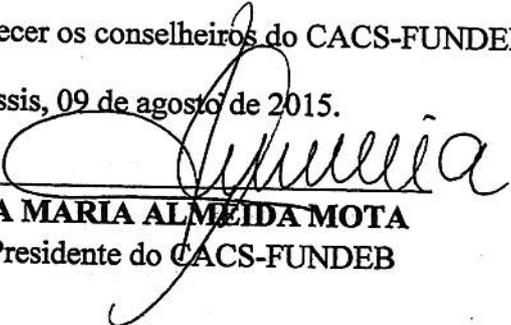
O valor do Crédito Adicional Especial é de R\$ 104.917,03 (cento e quatro mil novecentos e dezessete reais e três centavos), recurso que foi pleiteado pelo município no ano de 2014 para a referida unidade escolar, visto que após sua inauguração foram matriculados 82 novos alunos e os recursos do FUNDEB referentes a esta matrícula só seriam transferidos no ano seguinte.

Os recursos foram recebidos a título de apoio financeiro no dia 22/09/14 e foram atendidas algumas solicitações da unidade, porém, no período em que houve designação do diretor escolar em substituição, não houve movimentação do repasse. Contudo, após a designação do atual diretor, realizou-se consulta à comunidade escolar, para atendimento também de seus anseios. Assim, chegou-se a um parecer sobre as principais necessidades da escola a serem supridas.

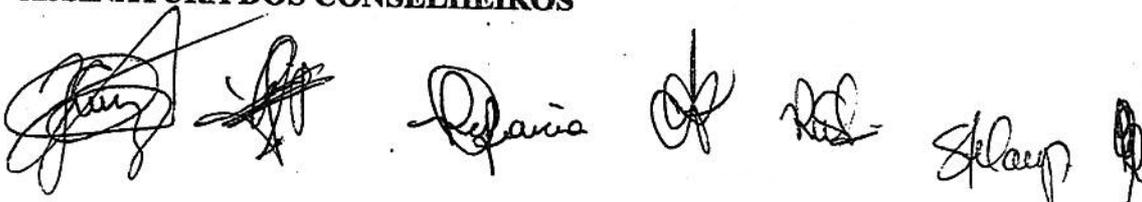
Face ao exposto, colocando em votação por este Colegiado, entendendo ser procedente a iniciativa, o Conselho do FUNDEB não encontrando nenhuma ilegalidade opina **FAVORAVELMENTE** ao projeto, no aspecto legal.

Assinam este parecer os conselheiros do CACS-FUNDEB.

Assis, 09 de agosto de 2015.

  
**SILVIA MARIA ALMEIDA MOTA**  
Vice-Presidente do CACS-FUNDEB

**ASSINATURA DOS CONSELHEIROS**





ASSIS-SP

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

Processo CME nº 07/2016

Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Assis

Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 104.917,03

Relator: Conselheiro José Helio da Silva

Parecer CME nº 04/2016

Data: 02/08/2016

## I – Histórico

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, solicitou através de Ofício nº 87/2016 – Gabinete, de 01 de agosto de 2016, análise e emissão de parecer do Projeto de Lei que trata de abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 104.917,03.

## II – Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 104.917,03, provenientes de recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC – Fundo Nacional da Educação vinculados ao Programa Apoio Ensino Infantil.

Este Programa tem a finalidade de prestar apoio financeiro à manutenção de novos estabelecimentos públicos de educação infantil, construídos com recursos de programas federais.

O presente recurso foi pleiteado pelo Município no ano de 2014 para unidade escolar EMEI Adelina Petrini Bolfarini, localizada à Rua José Tucunduva, nº 41, bairro INOCOOP, em função de 82 novas matrículas efetivadas pela escola após a inauguração do novo prédio.

Como o Município receberia os recursos do FUNDEB correspondentes a essas novas matrículas somente no ano seguinte, pois as transferências são computadas com base no Censo Escolar do ano anterior, houve o pedido de antecipação de repasse dos referidos recursos, com base na Resolução do FNDE nº 15, de 16 de maio de 2013.

Av. Getúlio Vargas nº 740, Vila Nova Santana – CEP: 19807-130 - Assis-SP  
Sala dos Conselhos - Telefone 3302-4444 – Ramal 4452  
E-mail: cmeducassis@gmail.com





ASSIS-SP

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

O FNDE repassou ao Município o valor de R\$ 122.817,24 na data de 23 de setembro de 2014, a título de apoio financeiro para o atendimento às novas matrículas da EMEI Adelina Petrini Bolfarini.

Segundo a Secretaria Municipal de Educação, a unidade escolar foi atendida em algumas necessidades imediatas com recursos próprios do Município, sendo postergada a utilização dos recursos do FNDE para levantamento de suas principais necessidades. Após a posse do novo diretor escolar, a equipe gestora e a comunidade escolar elaboraram parecer definitivo sobre as necessidades a serem supridas com o referido recurso.

### III – Fundamentos Legais

A Resolução FNDE/MEC nº 15, de 16 de maio de 2013, estabelece critérios e procedimentos para a transferência automática de recursos financeiros a municípios e ao Distrito Federal para a manutenção de novos estabelecimentos públicos de educação infantil, a partir do exercício de 2013.

A Lei nº 12.499, de 29 de setembro de 2011, autoriza a União a transferir recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal, com a finalidade de prestar apoio financeiro à manutenção de novos estabelecimentos públicos de educação infantil e também estabelece critérios para a transferência direta dos recursos financeiros pleiteados pelos municípios e pelo Distrito Federal.

Os recursos financeiros deverão ser aplicados exclusivamente em despesas correntes para a manutenção e desenvolvimento da educação infantil pública, de acordo com o que estabelece o art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

O Município deverá prestar conta dos recursos recebidos até 30 de junho do ano subsequente ao repasse dos recursos, havendo possibilidade de reprogramação do saldo para o exercício seguinte. A prestação de contas deverá ser acompanhada de parecer conclusivo do Conselho do FUNDEB sobre a execução físico-financeira dos recursos transferidos.

### IV – Deliberação do Conselho Pleno

Av. Getúlio Vargas nº 740, Vila Nova Santana – CEP: 19807-130 - Assis-SP  
Sala dos Conselhos - Telefone 3302-4444 – Ramal 4452  
E-mail: cmeducassis@gmail.com



ASSIS-SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

O Conselho Municipal de Educação de Assis, de acordo com suas atribuições legais, **APROVA**, por unanimidade, a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 104.917,03, na seguinte classificação orçamentária:

02.	PODER EXECUTIVO	VALOR R\$
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.06	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.365.0017.2.674	CRECHES – MDS – APOIO INFANTIL FNDE	
339030	Material de Consumo	36.917,03
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	42.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	26.000,00
Fonte de Recursos Aplicação	5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados 210.0012 – Convênio FNDE – Programa Apoio Ensino Infantil	
	TOTAL	104.917,03

### V - Conselheiros Presentes

#### TITULARES

1. Alexandre Ramos da Silva; 2. Daniela Roberto Borges; 3. Giovanni Santela Desiró; 4. João Danilo Burlim; 5. José Hélio da Silva; 6. Kênia Elizabeth Vaz; 7. Luciana Ercolin Cirino; 8. Monica da Silva; 9. Romeu Fernandes Nardon; 10. Rosimeire dos Santos; 11. Samanta Cristina da Costa; 12. Sílvia Maria Almeida Mota.

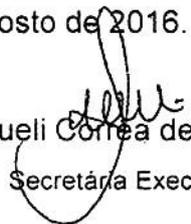
#### SUPLENTES NA CONDIÇÃO DE TITULAR

1. Vanda Eda Leme Palma

#### SUPLENTES

1. Flávio Adriano de Souza; 2. Luciana de Vito Zöllner

Assis, 02 de agosto de 2016.

  
Sueli Correa de Oliveira  
Secretária Executiva

  
José Hélio da Silva  
Presidente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS  
"FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR!"

## PARECER JURÍDICO Nº 90/2016

**PROCESSO Nº 177/2016-D – PROJETO DE  
LEI Nº \_\_\_\_/2016 – ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 104.917,03.**

### DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2016, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2016, no valor de R\$ 104.917,03 (cento e quatro mil, novecentos e dezessete reais e três centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Consoante se infere na "Exposição de Motivos" que acompanha o Projeto de Lei em comento, a presente propositura tem por finalidade abrir junto ao Orçamento Municipal deste exercício, dotação orçamentária específica para recebimento de transferência automática de recursos financeiros do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação MEC/FNDE, destinados à manutenção e desenvolvimento de educação infantil pública, destinados ao apoio e manutenção da EMEI Adelina Petrini Bolfarini, contemplada por meio do Programa Proinfância, do Governo Federal.

Segundo consta, os recursos para atender as despesas decorrentes da presente propositura serão aqueles descritos no artigo 2.º do Projeto de Lei, provenientes do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2015, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I e II, da Lei 4.320/64.

É o relatório.

### AVALIAÇÃO JURÍDICA